



## **DECRETO LEGISLATIVO N° 047, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

*Modifica o formato, tamanho e dizeres  
do Diploma de Honra ao Mérito, e dá  
outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** O Diploma de Honra ao Mérito medirá 37,0 (trinta e sete) centímetros de comprimento, por 24,0 (vinte e quatro) centímetros de largura, em papel couchê na cor branca brilho, contendo no canto superior esquerdo o Brasão do Município de Carmo do Paranaíba, na sua forma original, e ao fundo, em marca d'água, colorido com 15% de transparência.

**Art. 2º** O diploma de que trata o art. 1º do presente Decreto Legislativo, conterá ainda: borda externa “*ornamento floral na cor preta, com contornos prata*” e, borda interna “*em linha na cor preta*”.

**Art. 3º** O referido diploma deverá conter o título “**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**” na cor preta e, subtítulo “**DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO**” na cor prata, ambos com a fonte “*Engrvs Old Eng BT*”.

**Art. 4º** O referido diploma deverá conter os seguintes dizeres, na fonte Marigold, cor preta: (Texto) **A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba – MG, pelo Decreto Legislativo N°** (com espaço para o nº e ano) **outorga a(o) Sr.(a)**, com espaço para o nome completo do agraciado(a) **o Diploma de Honra ao Mérito, por sua dedicação ao desenvolvimento da comunidade carmense.** (Local) **Carmo do Paranaíba – MG**, com espaços para o dia, mês e ano da outorga; (e, abaixo), **Presidente e Autor**, (com linhas acima e espaços para as respectivas assinaturas e, abaixo para se escrever os nomes do Presidente e Autor, de forma legível).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro  
E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
**CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.**

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Legislativo nº 002, de 12 de agosto de 2005.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba-MG, 26 de novembro de 2009.

  
**MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES**

- Presidente -

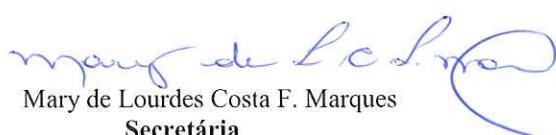
  
**JOÃO DIAS DA SILVA FILHO**

- Vice-Presidente -

  
**MARY DE LOURDES COSTA F. MARQUES**

- Secretária -

Registrado no livro próprio, às fls. 25 e 25v, e  
publicado no local de costume, nesta data.  
Carmo, 26 de novembro de 2009.

  
Mary de Lourdes Costa F. Marques  
Secretária